



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei n. 007\2.000

"Dispõe sobre Bolsas de Datilografia para
para os Pioneiros Mirins."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO., Faz saber que o Plenário APROVOU , e o Prefeito Municipal SANCIONA , a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão Estado do Tocantins ., Autorizado a fazer doação de Bolsas de Datilografia para os Pioneiros Mirins.

Art. 2º - Os Recursos destinados ao pagamento das referidas Bolsas ficará por conta da prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2.000., Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO -
TO AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.000**

Atenciosamente,


Maria do Carmo Tavares Soares
- Ver. Presidente -

Av. Viturino Panta s/nº - Centro - Lagoa da Confusão - To